



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Delegações e Subdelegações de Competências

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e, considerando as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal, constantes do artigo 35.º do mesmo Regime Jurídico, e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 14 de outubro de 2021,

DELEGO E SUBDELEGO as competências que a seguir passo a transcrever, à senhora Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, para o mandato 2021/2025, com a faculdade de subdelegação nas Chefias:

Vereadora a Tempo Inteiro - Dr.ª Cátia Filipa Carreiro Sousa

1. No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais

- Das previstas no artigo 33.º, subdelego as seguintes alíneas do n.º 1:

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

- Das previstas no artigo 35.º, delego as alíneas do n.º 1:

f) Aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba nos termos da lei;

g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até ao montante de 149.639.37,00 €, respeitante à sua área de competência;

- Das previstas no artigo 35.º, delego as alíneas do n.º 2

m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar as coimas.

- Das previstas no artigo 38.º, delego as seguintes alíneas do n.º 2:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;

d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;



- g) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
- h) Homologar a avaliação do período experimental;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

➤ Das previstas no artigo 38.º, delege as seguintes alíneas do n.º 3:

- c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

2. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação:

Artigo 5.º - As competências descritas n.ºs 1, 3 e 4 (Licenças Administrativas, Comunicações Prévias, Autorização de Utilização e Informações Prévias);

Artigo 8.º - Competência para dirigir a instrução dos procedimentos;

Artigo 11.º - Competência para decidir sobre as questões no âmbito da saneamento e apreciação liminar;

Artigo 75.º - Competência para emissão de alvarás de licença para a realização de operações urbanísticas;

Artigo 76.º - Concessão de prorrogação de prazo de validade dos alvarás;

Artigo 94.º - Competência para promover fiscalizações administrativas no âmbito do artigo 94.º;

Artigo 98.º - Competência para mandar instruir processos de contraordenação;

Artigo 102-B - Competência para mandar embargar obras

Artigo 106.º - Competência para mandar demolir obras e reposições de terrenos

Artigo 117.º - Competência para promover a liquidação das taxas devidas no âmbito deste artigo

3. No âmbito do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia:

- A competência para denominação de topónimos;
- A competência para a sua afixação e execução;
- A competência para a atribuição de números de polícia.

4. No âmbito do Regulamento da Publicidade:

- As competências expressas e previstas no artigo 10.º do Capítulo II do Regulamento de Publicidade deste Município, para emissão de licenças para o exercício da atividade publicitária e ocupação do espaço público.

5. No âmbito do Regulamento Municipal da Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária da Ribeira Grande:

- As competências previstas no referido Regulamento, conforme exposto no artigo 24.º.

6. No âmbito das minhas competências próprias, previstas nos seguintes Regimes Jurídicos, delege todas as previstas:

- D.L.R. n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, na sua versão atualizada - Regime Jurídico das Atividades sujeitas a Licenciamento Municipal;
- D.L. n.º 268/2009, de 29 de setembro - Licenciamento de Recintos Itinerantes e Improvisados;
- D.L.R. n.º 23/2010/A, de 30 de junho - Licenças de Ruído;





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

- DL n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua versão atualizada e DLR 38/2012/A, de 18 de setembro – no âmbito do Licenciamento Zero;
- Despachos no âmbito da emissão de pareceres relacionado com o licenciamento de Jogos Lícitos;
- Pedidos de isenções e reduções das taxas previstas no artigo 10.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças em vigor.

7. DELEGO, ainda

A faculdade de subdelegar, nas respetivas chefias, a assinatura da correspondência a expedir e relacionada com os serviços de cada Serviço/Divisão/Gabinete, sem prejuízo de que o expediente que for dirigido a entidades públicas, e do que se repute de maior complexidade e delicadeza, que seja sujeito à assinatura do signatário ou da Vereadora.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito do presente objeto.

Ribeira Grande, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

Alexandre Branco Gaudêncio



